



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2509056400100010301

Data de retorno do consumidor(a): 12/09/2025

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSÉ LEOCADIO DA SILVA FILHO

CNPJ/CPF: 775.695.713-04

Endereço: Avenida Manoel Moreira Lima - 440 A - Jenipapeiro - Maracanaú - CE - 61906-010

Telefone: (85) 98629-6281

E-mail: leoze204@gmail.com

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Luizacred

Nome Fantasia: Luizacred

CPF/CNPJ: 02.206.577/0001-80

Endereço de Correspondência: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 - CENTRO EMPRESARIAL ITAÚ CONCEIÇÃO/N 100 - Parque Jabaquara - São Paulo - SP - 04344-902

Telefone Institucional: (11) 2757-1199

E-mail Institucional: protocolocentralprocon@itau-unibanco.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que era titular de um cartão de crédito vinculado à empresa Magazine Luiza. Relata que, desde a contratação do referido cartão, passaram a ser lançadas cobranças referentes a um seguro, cuja contratação não foi expressamente autorizada. Ressalta que, desde o início, tentou cancelar tal seguro, sem êxito.

Afirma ainda que, há aproximadamente três meses, solicitou o cancelamento do cartão de crédito. Contudo, mesmo após o encerramento da conta, as cobranças relativas ao seguro continuaram sendo efetuadas de forma indevida.

Em razão da persistência das cobranças, o consumidor entrou em contato com a operadora do cartão, tendo sido orientado a procurar diretamente a loja Magazine Luiza para tratar da questão. Apesar das tentativas, não houve solução, e os débitos referentes ao seguro continuaram a ser realizados.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante da situação, o consumidor recorreu ao Procon em busca de intermediação para resolução do problema.

Pedido:

Requer:

- **O cancelamento imediato do seguro vinculado ao cartão de crédito;**
- **A restituição integral dos valores pagos , desde o início das cobranças até a presente data.**

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 03 de Setembro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

JOSÉ LEOCADIO DA SILVA FILHO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____